

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO Conseal Palescento Visconse de Paulo Tol. (13) 2410 70

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## LEI MUNICIPAL N.º 1.153, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Que trata da Revisão Geral na Estrutura Orçamentária e nas metas, ações previstas nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2010 a 2013."

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO,** Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1121 de 26 de setembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a revisar a Estrutura Orçamentária as metas e ações previstas no anexo do Plano Plurianual.

Parágrafo Único – Qualquer alteração incluindo ou excluindo programas projetos atividades e operações especiais de que tratam os anexos II, III do referido Plano deverá ser objetivo de Lei especifica aprovada pelo Poder Legislativo.

Artigo 2º Seguindo a revisão de que trata o artigo 1º desta Lei em especifico aquelas referidas ao exercício de 2010, fica o Poder Executivo autorizado a revisar a estrutura orçamentária previstas nos anexos V e VI da lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010.

Parágrafo 1º - Qualquer alteração incluindo e excluindo programas, projetos, atividades e operações, deverá ser objeto de Lei especifica aprovada pelo Poder Legislativo.

Artigo 3º Acompanham esta Lei os programas alterados nos anexos citados nos artigos 1º parágrafo único e artigo 2º desta Lei referentes ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 03 de Dezembro de

2009.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 03 de Dezembro de 2.009. /acm.